PRESIDENTE PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras e Licitações, por força dos Processos Administrativos nº 29.189/2019 e 25/2020, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98, torna público que, no local, datas e horários indicados no Item 01, serão levados á venda em Leilão Público ***materiais inservíveis (bens móveis permanentes em estado de sucata),*** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Prudente, mediante as seguintes condições:

01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1 – Local para informações acerca do pleito licitatório: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", sito à Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro, **Departamento de Compras e Licitações**;

1.2 - Local de realização do Leilão: Departamento de Compras e Licitações, Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro;

1.2 - Data: 03 de março de 2.020.

1.3 - Horário: encerramento: às 14:00 horas
abertura: às 14:15 horas

02 - DO OBJETO

2.1 - O objeto em licitação corresponde à alienação de bens materiais, correspondente: ***materiais inservíveis (bens móveis permanentes em estado de sucata),*** os quais poderão ser vistoriados mediante prévio contato com o **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente** ou Leiloeiro Oficial.

2.1.1 – Definido, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Bens móveis em estado de sucata	11.000 kg	R$ 0,23	R$ 2.530,00
TOTAL			**R$ 2.530,00**

2.2 – Para efeito de ofertas e arrematação, os bens em estado de sucata serão apregoados em **LOTE ÚNICO**, com valor mínimo de avaliação, **consoante tabela acima;**

2.3 - Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se tenha sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

03 - DOS PARTICIPANTES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - O Leilão será aberto ao público em geral, sejam pessoas físicas ou jurídicas, vedada a participação de funcionários e servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, seja na Administração Direta ou Indireta e pessoa jurídica de direito privado sob controle do Poder Público, bem como menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;

3.2 - No ato da arrematação deverão ser apresentados pelos interessados, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos, conforme o caso:

a) Comprovante de Inscrição Estadual e do CNPJ se pessoa jurídica;
b) Cartão de Identificação do CPF se pessoa física;
c) Documento de Identidade;
d) Instrumento de Procuração, quando representante legal do arrematante;
e) Comprovante de emancipação, quando se tratar de menor de 18 (dezoito) anos emancipado;

3.3 - Os documentos explicitados nos subitens acima deverão ser exibidos no original ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em Cartório competente;

3.4 - Depois de examinados e anotados, serão os documentos devolvidos no Ato.

04 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO E DOS LANCES

4.1 - Os bens serão apregoados por Leiloeiro Oficial especialmente nomeado para este fim, o qual será responsável pela condução dos trabalhos juntamente com a Comissão de Licitações;

4.2 - Os lances serão ***VERBAIS***, a partir do preço mínimo estabelecido pelo TOTAL DO LOTE, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta, **igual ou superior ao valor mínimo da avaliação constante do Anexo I deste edital;**

4.3 – Os bens em estado de sucata, objeto da presente licitação, serão alienados em LOTE ÚNICO, sendo que o seu arrematante deverá retirá-lo, dentro do prazo máximo de 01 (uma) semana após a homologação do Leilão na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;

4.5 - Na sucessão de lances, **NÃO HAVERA diferença MÍNIMA** de valor**.**

05 - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor correspondente ao lance concedido **será pago à vista, da retirada do bem** no Setor responsável, através da apresentação do **Termo de arrematação**, e será realizado em moeda corrente do país ou por meio de cheque visado, administrativo ou comprado, da praça da realização do evento, a favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, de emissão do próprio licitante (ou seu procurador);

5.2 - Em caso de inobservância do disposto no subitem 5.1, poderá a mercadoria, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser apregoada.

06 - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

6.1 - A entrega será feita imediatamente após o pagamento da arrematação e assinatura do termo respectivo, do qual uma via será fornecida ao licitante no ato da arrematação, contra recibo do arrematante ou do seu procurador;

6.2 - A retirada e o transporte dos materiais correrão por conta e risco do arrematante;

6.3 - As pessoas jurídicas deverão emitir nota fiscal de entrada, no momento descrito do subitem 6.2.

07 - DA ATA

7.1 - Terminando o LEILÃO, o Leiloeiro Oficial determinará a lavratura da Ata circunstanciada, na qual figurará a mercadoria vendida, bem como a correspondente identificação, qualificação do Arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da Licitação, em especial os fatos relevantes;

7.2 - A Ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, Leiloeiro Oficial e facultativamente pelos licitantes interessados que o desejarem.

08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Antes da entrega dos produtos, a Autoridade superior poderá, em obediência ao interesse público, revogar parcial ou totalmente o LEILÃO, devendo no caso de

ilegalidade anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, consoante a Lei Federal 8.666/93;

8.2 - Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho;

8.3 - Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento;

8.4 - Informações suplementares, relativamente ao evento, serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, nos dias úteis, durante o expediente normal de trabalho, ou pelo telefone (0XX18) 3902 4411, 3902 4412, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4440, 3902 4452;

8.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e Pregoeiro.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de Janeiro de 2020.

WALNER SILVESTRE
LICITADOR DPTO COMPRAS E LICITAÇÕES